



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 020, de 21 de julho de 2022.

Altera a redação do inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO, que dispõe sobre o repasse de duodécimos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

XIX (...)

XX - o Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, o qual deverá ser suplementado no exercício em curso caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de julho de 2022.

Adriano Meireles da Paz
 Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
 Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira
 1º Secretário da Mesa

Adão Salvatico
 2º Secretário da Mesa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP.:76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
 Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow, Vereador**, em 21/07/2022 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MEIRELES DA PAZ, Presidente da Câmara Municipal**, em 21/07/2022 às 11:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 21/07/2022 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de](#)



[18/06/2021.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adão Salvatico, Pres. Com. de Legislação Justiça e Redação Final**, em 21/07/2022 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **325748** e o código verificador **F9A0D5AA**.

Referência: [Processo nº 61-4/2022.](#)

Docto ID: 325748 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 020,
de 21 de julho de 2022.

Altera a redação do inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO, que dispõe sobre o repasse de duodécimos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art.1º. O inciso XX, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)
XIX (...)

XX - o Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, o qual deverá ser suplementado no exercício em curso caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de julho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CF370E02

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **64/PGM/2020** do Processo Administrativo nº **1621/2020** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava, ficam prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a Cláusula 13ª do Contrato nº 064/PGM/2020 o seguinte item:

XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA 4ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 064/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:93E91F4A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
19/2019, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018.

Por este Termo Aditivo os parceiros já qualificados no Termo de Cooperação nº 019/2019 constantes do Processo Administrativo nº 3106/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o parceiro **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O número de série da carreta agrícola mencionada na Cláusula Primeira passa ser TOMB 7738.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula primeira, as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 019/2019 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas: